CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE☒ Assessoria Jurídica☒ Justiça e Redação☒ Finanças e Orçamento*Debras, Hab, Mob, M. Ambiente e SEMAE*

Sala das Sessões, em 24/11/2020

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2020.

MENSAGEM GP Nº 335/2020**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

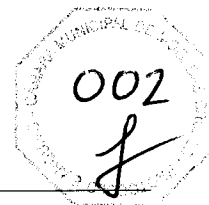
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Memorando nº 217/20 - DF, protocolizado sob o nº 202.076/2020 e, como esclarece sua ementa, ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-AT-751, denominado Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

3. De acordo com o projeto, a título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 202.076/2020, contendo a Exposição de Motivos do Diretor Geral do SEMAE, as manifestações dos órgãos competentes da referida Autarquia e da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 335/2020 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 117/20**APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 16/12/2020

Ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-AT-751, denominado Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Contrato a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 364/2019 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

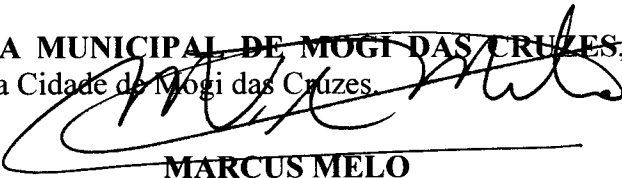
**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de que trata a presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

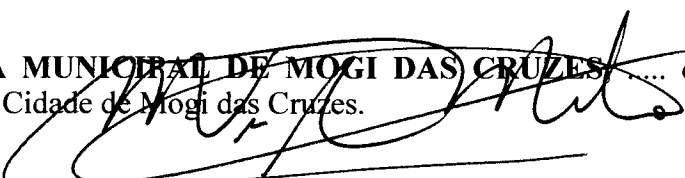
SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 202.076/2020*****CRIAR:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.04.00	Departamento Técnico
17.512.0102.1.530	Coleta de Dados e Automação - Controle de Perdas de Águas
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações <u>RS 3.636.271,12</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

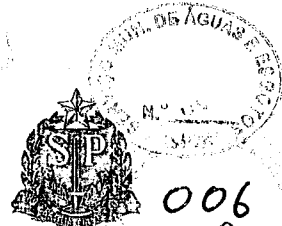

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rhm



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, com sede na RUA OTTO UNGER, 450, CEP:08780-908, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 3.636.271,12 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do ALTO TIETÊ.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)



202 - 070 40

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



007
f

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2019-AT-751, denominado PROJETO DE COLETA DE DADOS DE CONTROLE DE PERDAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 419.533,55(QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) **CETESB**, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;



202 - 376 30

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)



202-076 20

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

- I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;
- IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;
- XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;



202 - 076 20

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



010

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 364/2019, celebrado entre **a(o) Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agências do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



011

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - **A(o) Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.



202-078 20

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



012
J

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O Banco do Brasil, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e Banco do Brasil, o(a) Sr(a) Wilber Kohler - Diretor Técnico, fone: (11) 4798-6391 com endereço eletrônico "wilber@semae.sp.gov.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a SECOFEHIDRO e o Banco do Brasil informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2019.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



013

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Banco do Brasil S.A
 Representante Legal:-
 Cargo/Função: _

Alex Cláudio Gandini
 Gerente de Negócios UN
 Matr. 0.429.477-7

Beneficiária(o)

Representante Legal: **GLAUCO LUIZ SILVA**
 Cargo/Função: **DIRETOR GERAL**

LUIZ RICARDO SANTORO
 Secretário Executivo
 Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Interveniente

Representante Legal: **MARCOS RODRIGUES PENIDO**
 Cargo/Função: **SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Testemunhas:

Nome: **Adilson Pereira Cotta**
 RG: **Especialista Ambiental**
 CPF: **Depto. de Operacionalização do**
FEHIDRO
 Reg. Func. 14691486

Nome: **André Dias de Souza**
 RG: **Depto. de Operacionalização do**
 CPF: **FEHIDRO**
 Reg. Func. 13061938

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;



202-076 25

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

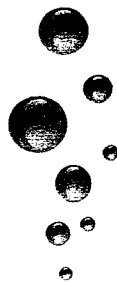
Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



Semae



Serviço Municipal de Águas e Esgotos Mogi das Cruzes

202076 / 2020



10/11/2020 09:38

CAI: 431037

Nome: SERV MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS M C SEMAE

Assunto: SEMAE - DIVERSOS

Projeto de Lei - FEHIDRO

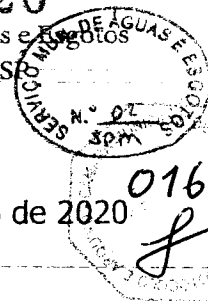
Valores de Contrato de Repasse de Recursos Não
Reembolsável

Conclusão: 19/11/2020

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS - SEMAE

Memorando nº 217/20 – DF

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2020



Senhor Diretor Geral – Glauco Luiz Silva

Assunto: PROJETO DE LEI – FEHIDRO – VALORES DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEL E NÃO CONTEMPLADOS NA LOA/LDO/PPA.

1. Considerando a formalização do contrato nº 364/2019 em 30/12/2019 e prorrogado até 24/11/2020, contrato de repasse que contemplam recursos não reembolsáveis, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATO/ Nº	VALOR DO REPASSE R\$	VALOR DA CONTRAPARTIDA AUTARQUIA R\$	OBJETO	PROGRAMA	GESTOR
364/2019	3.636.271,12	419.533,55	Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.	0102 – FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	03.04 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes- SEMAE – Departamento Técnico

2. Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional especial já que o valor do novo Contrato de Repasse e novo programa não estão computados na Lei de Orçamentária/Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

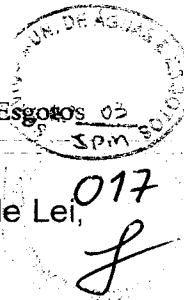
3. Considerando o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 que dispõe Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle do orçamento, além do contido no inciso II do Art. 41 e Art. 43 da mesma Lei Federal;




202 - 076 20



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



4. Solicito sua autorização para a elaboração do competente Projeto de Lei, Crédito Especial - Índice Técnico e serem submetidos ao Legislativo.

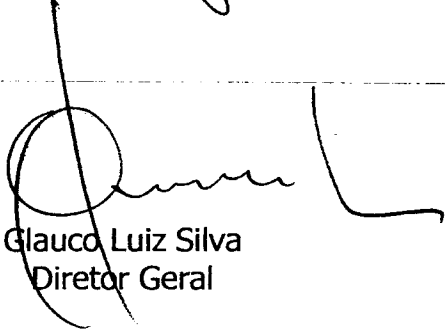
5. Referente a contrapartida, informamos foi computada previsão orçamentária para o exercício de 2020 e 2021.

6. Aproveito a oportunidade para informar que a Autarquia – SEMAE atendeu, na data da assinatura do Contrato de Repasse, aos Requisitos Fiscais exigidos para a sua assinatura e que foram verificados/atestados pelo Conveniente – FEHIDRO, através de sua Agente Financeiro contratado o Banco do Brasil S.A.

Atenciosamente,



Sueli Suemi Maraka Ikuta
Diretora de Finanças



Glaucio Luiz Silva
Diretor Geral

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ESPECIAL

CRIAR:

03 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

03.04.00	Departamento Técnico	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0102	FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	
17.512.0102.1	Projeto	
17.512.0102.1.530	Coleta de dados e Automação – Controle de perdas de Águas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.636.271,12

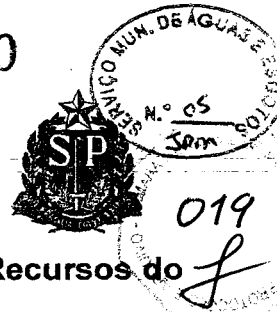
TOTAL R\$ 3.636.271,12

O valor do crédito adicional especial de **R\$ 3.636.271,12 (Três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos)**, acima exposto será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO Nº 364/2019 e cronograma de desembolso financeiro, celebrados entre o Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes – SEMAE, tendo por objeto o Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes, neste Município, no âmbito de Saneamento Básico.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, com sede na RUA OTTO UNGER, 450, CEP:08780-908, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

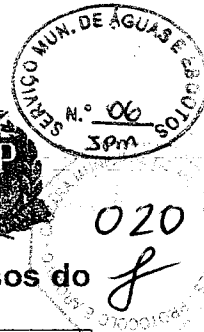
Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 3.636.271,12 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do ALTO TIETÊ.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Beneficiária(o), em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2019-AT-751, denominado PROJETO DE COLETA DE DADOS DE CONTROLE DE PERDAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 419.533,55(QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(ao) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(ao) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

b) Ao Banco do Brasil cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao Banco do Brasil cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao Banco do Brasil o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao Banco do Brasil, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo Banco do Brasil em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da Secretaria Executiva do COFEHIDRO, o Banco do Brasil poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do FEHIDRO.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o Banco do Brasil efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



023

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato nº 364/2019, celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e o Banco do Brasil, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do FEHIDRO e da(o) Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) Beneficiária(o);

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) Beneficiária(o) o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) Beneficiária(o), o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) Agentes(s) Técnico(s).

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na Cláusula Terceira e aprovado pelo(s) Agente(s) Técnico(s) do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao FEHIDRO através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do FEHIDRO à(o) Beneficiária(o);

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) Agente(s) Técnico(s) do FEHIDRO a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO, para fins de liberação de recursos pelo Banco, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao Banco a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MPO;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO do FEHIDRO;

XX. Submeter à aprovação do(s) Agente(s) Técnico(s), com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO do FEHIDRO;

XXII. Comunicar formalmente à SECOFEHIDRO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) Agentes(s) Técnico(s) e/ou Financeiro, bem como demais agentes do COFEHIDRO, ao Tribunal de Contas e Auditores, exibindo, para tanto, qualquer



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



024

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, Banco, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MPO do FEHIDRO por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o Banco do Brasil a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do FEHIDRO que mantém no Banco.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o MPO.

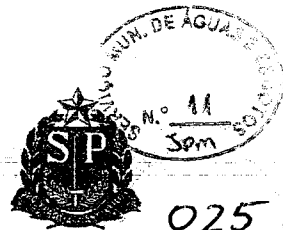
Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do FEHIDRO, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo Banco do Brasil.



202-076 20
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa **Cláusula**, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

- a) ~~Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;~~
- b) ~~Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;~~
- c) ~~Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.~~

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(o) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) Wilber Kohler - Diretor Técnico, fone: (11) 4798-6391 com endereço eletrônico "wilber@semae.sp.gov.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2019.

202 - 076 20



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



026

Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Banco do Brasil S.A
Representante Legal:-
Cargo/Função: _

[Signature]
Gerente de Negócios

[Signature]
Alex Chaimão Gandini
Gerente de Negócios UN
Matr. 0.429.477-7

Beneficiária(o)

Representante Legal: **CLAUCO LUIZ SILVA**
Cargo/Função: **DIRETOR GERAL**

[Signature]
Luz Ricardo Santoro
Secretário Executivo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Interveniente

Representante Legal: **MARCOS RODRIGUES PENIDO**
Cargo/Função: **SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Testemunhas:

[Signature]
Nome: **Adilson Pereira Cotta**
RG: **Especialista Ambiental**
CPF: **Depto. de Operacionalização do**
FEHIDRO
Reg. Func. **14691486**

[Signature]
Nome: **André Dias de Souza**
RG: **Depto. de Operacionalização do**
CPF: **FEHIDRO**
Reg. Func. **13061938**

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

202 - 076 20



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 364/2019.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

202-076 20



028
f

EM BRANCO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$		OUTRAS FONTES FINANÇADORAS
						FEIHEIRO	CONTRAPARTIDA	
data base: 09/18								
FONTE DO RECURSO								
1 - RÁDIOS E INSTRUMENTOS								
1.1	Kit de fiação enlace	Un.	12	R\$ 21.558,53	R\$ 258.902,36	R\$ 258.902,36		0,00
1.2	Medidor de Pressão	Un.	35	R\$ 1.218,19	R\$ 42.636,65	R\$ 42.636,65		0,00
1.2.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de pressão	Un.	35	R\$ 739,52	R\$ 25.883,20	R\$ 25.883,20		0,00
1.3	Sensor Nível Hidrostático - Água	Un.	6	R\$ 2.300,02	R\$ 13.800,12	R\$ 13.800,12		0,00
1.3.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível	Un.	6	R\$ 613,88	R\$ 3.683,28	R\$ 3.683,28		0,00
1.4	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 450mm	Un.	1	R\$ 31.304,71	R\$ 31.304,71	R\$ 31.304,71		0,00
1.4.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 9.568,44	R\$ 9.568,44	R\$ 9.568,44		0,00
1.5	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 300mm	Un.	1	R\$ 33.819,12	R\$ 33.819,12	R\$ 33.819,12		0,00
1.5.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 12.123,35	R\$ 12.123,35	R\$ 12.123,35		0,00
1.6	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 600mm	Un.	1	R\$ 41.526,96	R\$ 41.526,96	R\$ 41.526,96		0,00
1.6.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 15.483,93	R\$ 15.483,93	R\$ 15.483,93		0,00
1.7	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 35mm - Água	Un.	1	R\$ 13.023,92	R\$ 13.023,92	R\$ 13.023,92		0,00
1.7.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 2.394,78	R\$ 2.394,78	R\$ 2.394,78		0,00
1.8	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 50mm - Água	Un.	16	R\$ 9.896,54	R\$ 158.344,64	R\$ 158.344,64		0,00
1.8.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	16	R\$ 2.593,25	R\$ 41.492,00	R\$ 41.492,00		0,00
1.9	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 75mm - Água	Un.	9	R\$ 13.497,06	R\$ 121.473,54	R\$ 121.473,54		0,00
1.9.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	9	R\$ 6.495,41	R\$ 58.458,69	R\$ 58.458,69		0,00
1.10	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 100mm - Água	Un.	5	R\$ 15.941,76	R\$ 79.708,80	R\$ 79.708,80		0,00
1.10.1	Pipes e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	5	R\$ 2.947,35	R\$ 14.736,75	R\$ 14.736,75		0,00
1.11	Sensor de Presença	Un.	26	R\$ 61,01	R\$ 1.586,26	R\$ 1.586,26		0,00
1.11.1	Pipes e acessórios para instalação sensor de presença	Un.	26	R\$ 22,33	R\$ 580,32	R\$ 580,32		0,00
1.12	Sensor de Abertura de Porta	Un.	25	R\$ 148,39	R\$ 3.714,75	R\$ 3.714,75		0,00
2 - CONJUNTO PARA TELEMETRIA								
2.1	Panel de Telemetria contendo: painel fotovoltáico 24V-40W, controlador de carga, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, Modem 3G com Interface Ethernet e RS-485, protocolo Modbus RTU e TCP, cliente e servidor TCP, poste Metálico de 7,5m.	Un.	16	R\$ 12.182,27	R\$ 194.916,32	R\$ 194.916,32		0,00
3 - PAINEL DE COMANDO - VCC								
3.1	Panel de comando contendo: CPU, I/O de 3", Modem 3G Ethernet, antena de alto ganho, Dispositivos de proteção, Fonte de alimentação com UPS, Switch Industrial de 4 portas.	Un.	18	R\$ 28.744,97	R\$ 517.409,46	R\$ 517.409,46		0,00
4 - PAINEL DE POTÊNCIA - CCOI								
4.1	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 04 Colunas com Inversores de Frequência de 300 CV, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 226.184,31	R\$ 226.184,31	R\$ 226.184,31		0,00
4.2	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 03 Colunas com Inversores de Frequência de 100 CV, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 110.133,40	R\$ 110.133,40	R\$ 110.133,40		0,00
4.3	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 2 Inversores 10cv, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 21.653,01	R\$ 21.653,01	R\$ 21.653,01		0,00
4.4	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 2 Inversores 6cv, 01 Coluna com 04 Inversores de 2cv, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 38.600,66	R\$ 38.600,66	R\$ 38.600,66		0,00
4.5	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 02 Colunas com Inversores de Frequência de 25 CV, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 37.260,95	R\$ 37.260,95	R\$ 37.260,95		0,00
4.6	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 coluna com Inversor de Frequência de 25 CV, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 4cv, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 34.867,69	R\$ 34.867,69	R\$ 34.867,69		0,00
4.7	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Colunas com Inversor de Frequência de 25 CV, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	1	R\$ 20.591,82	R\$ 20.591,82	R\$ 20.591,82		0,00
4.8	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 15 CV, Transmissor de corrente e Multimetro.	Un.	4	R\$ 22.652,37	R\$ 90.609,48	R\$ 90.609,48		0,00

202-076 20

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
Nº 15
JPM 5010000029
f

f



ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - DAS CRUZES

OMADOR:
PROJETO E IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO JÁ EXISTENTE.

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
4.9	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 10 CV, Transmissor de corrente e Multímetro.	Un.	2	R\$ 20.895,55	R\$ 41.791,10	41.791,10		
4.10	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com Inversor de frequência de 3 CV, Transmissor de corrente e Multímetro.	Un.	1	R\$ 14.080,78	R\$ 14.080,78	14.080,78		0,00
4.11	Panel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 2 CV, Transmissor de corrente e Multímetro.	Un.	2	R\$ 13.182,15	R\$ 26.364,30	26.364,30		0,00
4.12	Nicho de alvenaria c/ dimensões de 3x1x0,30 m	Un.	3	R\$ 2.385,77	R\$ 7.157,31	7.157,31		0,00
4.13	SPDA - Painéis de potência	Un.	16	R\$ 1.725,72	R\$ 27.611,52	27.611,52		0,00
5	SUPERVISÓRIO E VIDEOVIGILÂNCIA							
5.1	Monitores profissionais LP 18"	Un.	4	R\$ 12.171,47	R\$ 48.685,88	48.685,88		0,00
5.2	Gerenciador gráfico	Un.	1	R\$ 7.225,00	R\$ 7.225,00	7.225,00		0,00
5.3	Software para estrutura fixa de 4 telas em parede de alvenaria	Un.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	2.700,00		0,00
5.4	Caboos HDMI blindados	q	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00	475,00		0,00
5.6	Intel® Xeon® Silver 4108 de 1,8 GB, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 3,6 GT/s, cache de 11 MB, Turbo, HT (BS W) DOK4-2400; (2) RDIMM de 8 GB, 2666 MT/s, uma (linha, ECC; CS, RAO 10 para HDDs ou SSDs em pares (tipo/velocidade/capacidade correspondente); LOM integrada Broadcom 5720 de duas portas, 1 Gbit; (4) Disco rígido SATA com unidade de conector automático de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 2 TB e 512n - Entrega aproximadamente 6TB livres em RAID 5; Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL; Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático (1 + 1), 550 W; Trilhos estáticos ResoGrid™ para racks de 2/4 portas (PowerEdge R440 ou similar)	Un.	2					0,00
5.7	Upgrade Hardkeys Elipse E3	Un.	1	R\$ 29.268,55	R\$ 29.268,55	29.268,55		0,00
6	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS							
6.1	Outros serviços de terceiros	Un.	1	R\$ 25.544,50	R\$ 25.544,50	25.544,50	58.537,10	0,00
6.1.1	Locação de imóvel (para administração, água, luz, etc)	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	21.600,00		0,00
6.1.2	Serviços de impressão e cópiadora	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	1.200,00		0,00
6.1.3	Serviços, programas e aplicativos de informática, acesso a Internet, manutenção e locação de equipamentos de informática	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	12.000,00		0,00
6.1.4	Serviços de limpeza e outros	Mês	12	R\$ 89,54	R\$ 1.074,48	1.074,48		0,00
6.1.5	Serviços de vistoria e campo (combustível e utilização de veículo leve - motor: 1.0 até 1.00 HP)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	18.000,00		0,00
6.2	Mão de obra de terceiros							
6.2.1	Coordenador (engenheiro responsável pelo projeto - SINAPI - 00040939)	Mês	12	R\$ 137,19	R\$ 1.646,28	1.646,28		0,00
6.2.2	Técnico nível médio (segurança no trabalho SINAPI - 00040944)	Mês	12	R\$ 79,59	R\$ 955,08	955,08		0,00
6.2.3	Técnico nível médio (operação assistida e assistência técnica)	hora	180	R\$ 79,59	R\$ 14.326,20	14.326,20		0,00
7	PROJETOS EXECUTIVOS							
7.1	Projeto dos painéis de comando, potência, telemetria, fundoneis e de intervenção.	Un.	50	R\$ 2.566,95	R\$ 128.347,50	128.347,50		0,00
7.2	Projeto de sistema de rádio enlace	Un.	1	R\$ 41.399,35	R\$ 41.399,35	41.399,35		0,00
8	INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAINÉIS E NÚCLEOS DE RADIO ENLACE							
8.1	Instalação e configuração de kit de rádio enlace	Un.	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	38.400,00		0,00
8.2	Instalação do conjunto para Telemetria - CT - incluindo configuração de rádio Modem	Un.	16	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00	64.000,00		0,00
8.3	Instalação do painel de comando - PCE - incluindo programação de CLP e IHA	Un.	18	R\$ 6.736,63	R\$ 121.259,34	121.259,34		0,00
8.4	Instalação dos painéis de potência - CCM - incluindo parametrização de Inversor	Un.	16	R\$ 10.315,15	R\$ 165.042,40	165.042,40		0,00
8.5	Reprogramação e readequação dos painéis de comando existentes com CLP Phoenix	Un.	1	R\$ 7.843,14	R\$ 7.843,14	7.843,14		0,00
8.6	Reprogramação e readequação dos painéis de comando existentes com CLP Aias	Un.	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00	15.600,00		0,00
9	INSTALAÇÃO, AFINAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS							
9.1	Instalação de medidor de vazão DN25mm	Un.	1	R\$ 2.274,86	R\$ 2.274,86	2.274,86		0,00
9.2	Instalação de medidor de vazão DN50mm	Un.	16	R\$ 2.305,88	R\$ 36.894,08	36.894,08		0,00
9.3	Instalação de medidor de vazão DN75mm	Un.	9	R\$ 2.369,44	R\$ 21.324,96	21.324,96		0,00

031
f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO			PLANTILHA DE ORÇAMENTO		
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES			TOMADOR:		
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.			EMPREENHAMENTO:		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$		FONTE DO RECURSO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
9.4	instalação de medidor de vazio DN100mm	Un.	1	R\$ 2.787,50	R\$ 13.987,50	13.987,50		0,00
9.5	instalação de medidor de vazio DN150mm	Un.	2	R\$ 3.287,51	R\$ 6.575,02	6.575,02		0,00
9.6	instalação de medidor de vazio DN200mm	Un.	3	R\$ 3.287,51	R\$ 9.862,53	9.862,53		0,00
9.7	instalação de medidor de vazio DN450mm	Un.	1	R\$ 5.811,49	R\$ 5.811,49	5.811,49		0,00
9.8	instalação de medidor de vazio DN500mm	Un.	1	R\$ 5.900,03	R\$ 5.900,03	5.900,03		0,00
9.9	instalação de medidor de vazio DN600mm	Un.	1	R\$ 6.092,38	R\$ 6.092,38	6.092,38		0,00
9.10	Atenção e calibração de medidor de vazio com rastreabilidade de medição (sem RBC)	Un.	34	R\$ 2.787,57	R\$ 93.767,58	93.767,58		0,00
9.11	instalação e calibração de medidor de nível com rastreabilidade de medição (sem RBC)	Un.	6	R\$ 1.657,36	R\$ 9.944,16	9.944,16		0,00
9.12	instalação e calibração de medidor de pressão com rastreabilidade de medição (sem RBC)	Un.	35	R\$ 1.657,36	R\$ 58.007,60	58.007,60		0,00
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO WALL E SISTEMA SUPERVISÓRIO							0,00
10.1	Montagem, configuração e ajuste do sistema de Video Wall	Un.	1	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00	6.350,00		0,00
10.2	Desenho e configuração no Supervisor Elipse E3 existente.	Un.	28	R\$ 5.749,31	R\$ 160.980,68	160.980,68		0,00
11	STARTUP E TREINAMENTOS							0,00
11.1	Startup do sistema e treinamento inicial	Un.	19	R\$ 7.821,57	R\$ 148.609,83	148.609,83		0,00
11.2	Treinamento avançado 40h - equipe manutenção	40h	1	R\$ 13.616,93	R\$ 13.616,93	13.616,93		0,00
TOTALS					R\$ 4.035.804,47	4.035.804,47	419.133,51	0,00
TOTAL GERAL						R\$4.035.804,47		0,00

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

Williams S.G. Santos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato



032

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO		INDICAR ORÇAMENTO (mm/ano)		dez/18									
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
TOMADOR:		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES													
EMPENDIMENTO:		PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.													
DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES		A Realizar em (x) Mes(es) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s) () Anual												Total (em R\$)	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	1.1														

33
J

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		ANEXO VII DO MPO CROM - PLANO FÍSICO-FINANCEIRO		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES		INDICAR DATA (mm/aaaa)		dez/18						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FINDER		TONADORI		ENPREENDIMENTO:		PROJETO E IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO, TELEMETRIA E TELECONTROLE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.								
TÍTULA	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Semestre(s) () Última												Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
0.1	INSTALAÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAINÉIS E TET'S DE LÂMINA BRANCA													R\$ 412.944,88
0.2	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 38.400,00
0.3	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 64.800,00
0.4	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 121.259,34
0.5	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 165.042,40
0.6	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 7.843,14
0.7	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 15.600,00
0.8	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 274.466,15
0.9	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 36.894,08
1.0	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 21.374,56
1.1	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 13.987,50
1.2	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 6.575,86
1.3	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 14.087,65
1.4	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 5.611,49
1.5	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 5.900,03
1.6	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 6.092,38
1.7	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 93.767,50
1.8	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 9.644,16
1.9	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 58.007,60
2.0	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 167.320,86
2.1	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 6.350,00
2.2	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 160.980,68
2.3	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 192.236,78
2.4	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 148.009,83
2.5	Instalação e configuração de 10 de rádio entre													R\$ 13.616,93
TOTALS		387.454,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	287.054,31	4.058.804,87
CONTRAPARTIDA (10,34%)		31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	31.098,06	419.532,55
FINANCIAMENTO (89,66%)		258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	258.956,26	3.636.271,12
Programação financeira Preliminar (Preenchida pelo Proprietário) - Utilizar as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, contr. e desdobramento do empenho, com o valor mínimo 10% do valor FUNDADO.														
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)														
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)														

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome: Williams Sg Santos	Nome: GLAUCO LUIZ SILVA	Nome do Analista:	Nome do Analista: Eng. Paulo Roberto de Oliveira
Reg. Profissional: 506371386-SP	CPF: 104.086.218-77	Assinatura:	Assinatura: Eng. Paulo Roberto de Oliveira
Assinatura:	Assinatura:	Nome do Resp. pela Unidade:	Nome do Resp. pela Unidade: Eng. Paulo Roberto de Oliveira
Assinatura:	Assinatura:	Reg. Profissional:	Reg. Profissional:

Williams Sg Santos

Eng. Paulo Roberto de Oliveira

**BANCO DO BRASIL****202 - 076 20**

Assinar essa
autorização, mesmo
que, ainda, não possu
a conta corrente

Agência 1897 – Setor Público São Paulo
OF. MSE - 022-026/2020
São Paulo/SP, 13 de Janeiro de 2020

Ref.: Abertura de Conta Corrente para Projeto FEHIDRO

Vimos, através deste, esclarecer que após a assinatura do Contrato FEHIDRO, faz-se necessária a abertura imediata de conta corrente em agência do Banco do Brasil, para o recebimento das verbas relativas ao projeto contratado. Tal medida se dá para garantir a celeridade das futuras liberações de recursos.

Não se pode fazer uso de uma conta corrente já existente, SENDO NECES-SÁRIA ABERTURA DE NOVA CONTA, com isenção de tarifas e aplicação automática em fundo de renda fixa e, que será específica para o Contrato FEHIDRO nº. **364/2019**.

A abertura dessa conta é condição para a validade do contrato, para o início das liberações e, sua ausência acarreta impedimentos ao andamento do contrato.

Por fim solicitamos que, para atender a Cláusula Sétima, Inciso III, do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável, seja preenchida a 'Autorização de Transferência de Recursos' abaixo. Após o preenchimento e a assinatura do Representante Legal do Contrato, **devolver este ofício fisicamente ao Banco do Brasil S.A. - Ag. 1897 SETOR PÚBLICO SÃO PAULO / MSE ou, digitalizada via e-mail: age1897.mse@bb.com.br.**

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público São Paulo

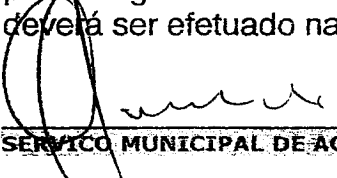

JOÃO M. SHINGU
Gerente


MATEUS N. LIMA
Assistente

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DEVOLUÇÃO DE SALDO RESIDUAL AO
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

Pelo presente, autorizo a transferência ao FEHIDRO, do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela do Contrato **364/2019**, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido fundo. O débito deverá ser efetuado na Ag./Conta nº.: _____ - ____ / _____ - ____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE DE MOGI DAS CRUZES


GLAUCIO LUIZ SILVA

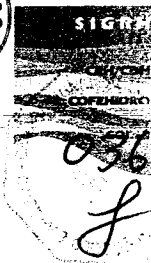
CPF: 104 086 218 77

RG : 20636361 SSP/SP

BANCO DO BRASIL S.A. - Ag. 1897 Setor Público SP
Rua XV de Novembro, 111 – 11º and – Centro
CEP: 01013-001 – São Paulo/SP – fone: 11 4298-5180



202-076 20

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTECONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS - COFEHIDRO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato FEHIDRO nº: 364/2019

Empreendimento: PROJETO DE COLETA DE DADOS DE CONTROLE DE PERDAS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MA

Tomador: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**Data do contrato:** 30/12/2019

Pelo presente declaro

- 1) **Estar ciente** das providências junto ao Agente Técnico e dos prazos limites para liberação da 1ª parcela relativa ao contrato em epígrafe, conforme Cláusula Sétima, inciso VIII do Instrumento de Liberação de Crédito, combinado com o item 5.2.7 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO – MPO, conforme segue:

“VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) Agente(s) Técnico(s);”

“5.2.7. O prazo limite para que o Tomador receba a primeira parcela é de 180 dias corridos, contados a partir da data do contrato, após o qual poderá solicitar a prorrogação de prazo, não superior a 180 dias, mediante justificativa ao Agente Técnico.”

- 2) **Ter sido notificado de que:**

- a) Todos os comunicados nas fases de análise, contratação e execução do empreendimento serão enviados via SINFEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>), e endereçados ao “responsável legal”, “contato” e/ou “responsável técnico”, conforme o caso. Portanto, os respectivos endereços eletrônicos, se necessário, devem ser atualizados mediante e-mail ao contato.fehidro@sp.gov.br ou telefone: (11) 3133-4149.
- b) o não pagamento da 1ª parcela pelo Agente Financeiro do Fundo, na conta específica do contrato até a data limite prevista em contrato, acarretará em cancelamento do mesmo pela SECOFEHIDRO.

São Paulo, 20 de janeiro de 2019.

GLAUCO LUIZ SILVA

202-076 20



TRANSMISSÃO / TRANSMISSION SHEET TELEFAX

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº
Transmissão
671/20/EQP
FEHIDRO

Sede/Address Av. Profº Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Brasil
Tel (0xx11) 3133-3000 – Fax (0xx11) 3133-3402 – International Code: (5511) –

Para/To: SERV. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES Nº Fax
At. Sr. Glauco Luiz Silva
Diretor Geral 11-4798-5711
E-mail: semae@semae.sp.gov.br
wilber@semae.sp.gov.br

De/From: DIVISÃO DE PROGRAMA E PROJETOS DE QUALIDADE AMBIENTAL Nº Fax
Farm.Bioq. Lillian Barrella Peres - Gerente 11-3133-3265
E-mail: eqp_cetesb@sp.gov.br

Número de folhas (inclusive esta) / Number of sheets (including this): 01

Avise-nos de imediato se não receber todas as folhas. / Inform us immediately if you don't receive all this sheets.

Mensagem/ Message

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

Ref.: Contrato FEHIDRO n.º 364/2019 – AT-751

Empreendimento: Projeto de coleta de dados de controle de perdas e implantação de sistema de automação, telemetria e telesupervisão do sistema de abastecimento de água de Mogi das Cruzes.

Em atenção ao solicitado por V.Sas. por meio do Ofício nº 1118/2020-DG, datado de 01.10.2020 e, em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima, item VIII do contrato em questão, este agente técnico está concedendo prorrogação de prazo de 150 dias, contados a partir de 27.06.2020, ou seja, até 24.11.2020, para a apresentação por essa Autarquia dos documentos necessários para a análise deste agente técnico, visando a liberação da 1ª parcela do financiamento.

Lembramos que de acordo com o previsto no item 5.2.7 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO o prazo limite para recebimento da parcela é 24.12.2020 data considerada como início da execução do empreendimento.

Atenciosamente.


Farm.Bioq. Lillian Barrella Peres
Gerente da Divisão de Programas e
Projetos de Qualidade Ambiental
Reg. 01-5680

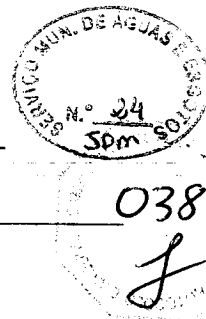
202-076 20



Semaes

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL



Ofício n.º 111/2020-DG

Mogi das Cruzes, 01 de outubro de 2020.

Leni Moreninho de Araújo

Gerente do Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - EQPD
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Referência: Financiamento SINFEHIDRO AT-751

Assunto: Prorrogação de prazo

Prezada Leni Moreninho de Araújo,

Considerando o projeto SINFEHIDRO 2019-AT-751 - Contrato FEHIDRO n.º 364/2019 - Serviço Municipal de Água e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, gostaríamos de esclarecer que o **projeto segue em processo licitatório** (Concorrência n.º 0003/2020-2), uma vez que houve questionamentos e recursos administrativos, com o *status sine die*.

Diante do exposto, com base na Cláusula 7.º do Contrato FEHIDRO n.º 364/2019, vimos através do presente **solicitar prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias**, lembrando que o contrato foi assinado no dia 13/02/2020.

Atenciosamente,

GLAUCIO LUIZ SILVA

Diretor Geral do SEMAE

Eng.º WILBER KOHLER

Diretor Técnico do SEMAE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ANEXO VIII DO MPO		FEHIDRO		
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS				PLANILHA DE ORÇAMENTO				
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO				TOMADOR:	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES			
				EMPENHAMENTO:	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.			
				valores em R\$			data base : 2018	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1 - RÁDIOS E INSTRUMENTOS								
1.1	Kit de rádio enlace	Un.	12	R\$ 16.704,38	R\$ 200.452,56	R\$ 200.452,56		0,00
1.2	Medidor de Pressão	Un.	35	R\$ 961,75	R\$ 33.661,25	R\$ 33.661,25		0,00
1.2.1	Peças e acessórios para instalação medidor de pressão	Un.	35	R\$ 583,84	R\$ 20.434,40	R\$ 20.434,40		0,00
1.3	Sensor Nível Hidrostático - Água	Un.	6	R\$ 1.815,84	R\$ 10.895,04	R\$ 10.895,04		0,00
1.3.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível	Un.	6	R\$ 484,65	R\$ 2.907,90	R\$ 2.907,90		0,00
1.4	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 450mm	Un.	1	R\$ 24.714,66	R\$ 24.714,66	R\$ 24.714,66		0,00
1.4.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 7.554,16	R\$ 7.554,16	R\$ 7.554,16		0,00
1.5	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 500mm	Un.	1	R\$ 26.699,75	R\$ 26.699,75	R\$ 26.699,75		0,00
1.5.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 9.571,23	R\$ 9.571,23	R\$ 9.571,23		0,00
1.6	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD - Água - DN 600mm	Un.	1	R\$ 32.784,99	R\$ 32.784,99	R\$ 32.784,99		0,00
1.6.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 12.224,36	R\$ 12.224,36	R\$ 12.224,36		0,00
1.7	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 25mm - Água	Un.	1	R\$ 10.282,21	R\$ 10.282,21	R\$ 10.282,21		0,00
1.7.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	1	R\$ 1.890,65	R\$ 1.890,65	R\$ 1.890,65		0,00
1.8	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 50mm - Água	Un.	16	R\$ 7.813,19	R\$ 125.011,04	R\$ 125.011,04		0,00
1.8.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	16	R\$ 2.047,34	R\$ 32.757,44	R\$ 32.757,44		0,00
1.9	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 75mm - Água	Un.	9	R\$ 10.655,75	R\$ 95.901,75	R\$ 95.901,75		0,00
1.9.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	9	R\$ 5.128,04	R\$ 46.152,36	R\$ 46.152,36		0,00
1.10	Medidor de Vazão Eletromagnético OD-OD DN 100mm - Água	Un.	5	R\$ 12.506,86	R\$ 62.534,30	R\$ 62.534,30		0,00
1.10.1	Peças e acessórios para instalação medidor de nível vazão	Un.	5	R\$ 2.326,89	R\$ 11.634,45	R\$ 11.634,45		0,00
1.11	Sensor de Presença	Un.	26	R\$ 48,17	R\$ 1.252,42	R\$ 1.252,42		0,00
1.11.1	Peças e acessórios para instalação sensor de presença	Un.	26	R\$ 17,62	R\$ 458,12	R\$ 458,12		0,00
1.12	Sensor de Abertura de Porta	Un.	26	R\$ 117,15	R\$ 3.045,90	R\$ 3.045,90		0,00
2 - CONJUNTO PARA TELEMETRIA								
2.1	Painel de Telemetria contendo painel fotovoltáico 24V-40W, controlador de carga, proteções contra curto-circuito e sobrecarga, Modem 3G com Interface Ethernet e RS-485, protocolo Modbus RTU e TCP, cliente e servidor TCP, Poste Metálico de 7,5m.	Un.	16	R\$ 9.617,74	R\$ 153.883,84	R\$ 153.883,84		0,00
2.2	SPDA - Conjunto para Telemetria	Un.	16	R\$ 473,58	R\$ 7.577,28	R\$ 7.577,28		0,00
3 - PAINEL DE COMANDO - PCE								
3.1	Painel de comando contendo: CLP, IHM de 5", Modem 3G Ethernet, antena de alto ganho, Dispositivos de proteção, Fonte de alimentação com UPS, Switch Industrial de 4 portas.	Un.	18	R\$ 22.693,78	R\$ 408.488,04	R\$ 408.488,04		0,00
3.2	SPDA - Painéis de comando	Un.	18	R\$ 706,77	R\$ 12.721,86	R\$ 12.721,86		0,00
4 - PAINÉIS DE POTÊNCIA - CCM								
4.1	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 04 Colunas com Inversores de Frequência de 300 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	Un.	1	R\$ 226.184,31	R\$ 226.184,31	R\$ 226.184,31		0,00
4.2	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 03 Colunas com Inversores de Frequência de 100 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	Un.	1	R\$ 110.133,40	R\$ 110.133,40	R\$ 110.133,40		0,00
4.3	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 2 Inversores 10cv, Transmissor de corrente e Multimedidor.	Un.	1	R\$ 17.094,77	R\$ 17.094,77	R\$ 17.094,77		0,00

039
f

202 - 076 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO			FEHIDRO		
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES			PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.		
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			TOMADOR:			EMPENHAMENTO:		

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

TOMADOR: PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES. (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.

				valores em R\$		data base : 2018	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
						OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
6.1	Outros serviços de terceiros						
6.1.1	Locação de imóvel (sede administrativa, água, luz, etc)	Mês	12	R\$ 1.421,08	R\$ 17.052,96	R\$ 17.052,96	0,00
6.1.2	Serviços de impressão e copiadora	Mês	12	R\$ 78,95	R\$ 947,40	R\$ 947,40	0,00
6.1.3	Serviços, programas e aplicativos de informática, acesso a Internet, manutenção e locação de equipamentos de informática	Mês	12	R\$ 789,49	R\$ 9.473,88	R\$ 9.473,88	0,00
6.1.4	Serviços de limpeza e outros	Mês	12	R\$ 70,69	R\$ 848,28	R\$ 848,28	0,00
6.1.5	Serviços de vistoria e campo (combustível e utilização de veículo leve - motor: 1.0 até 100 HP)	Mês	12	R\$ 1.184,23	R\$ 14.210,76	R\$ 14.210,76	0,00
6.2	Mão de obra de terceiros						
6.2.1	Coordenador (engenheiro responsável pelo projeto - SINAPI - 00040939)	Mês	12	R\$ 10.658,59	R\$ 127.903,08	R\$ 127.903,08	0,00
6.2.2	Técnico nível médio (segurança no trabalho SINAPI - 00040944)	Mês	12	R\$ 5.031,49	R\$ 60.377,88	R\$ 60.377,88	0,00
6.2.3	Técnico nível médio (operação assistida e assistência técnica)	hora	180	R\$ 62,84	R\$ 11.311,20	R\$ 11.311,20	0,00
7 PROJETOS EXECUTIVOS							
7.1	Projeto dos painéis de comando, potência, telemetria, funcionais e de intervenção.	Un.	50	R\$ 2.105,52	R\$ 105.276,00	R\$ 105.276,00	0,00
7.2	Projeto de sistema de rádio enlace	Un.	1	R\$ 32.605,30	R\$ 32.605,30	R\$ 32.605,30	0,00
8 INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PAINÉIS E KITS DE RÁDIO ENLACE							
8.1	Instalação e configuração de kit de rádio enlace	Un.	12	R\$ 2.526,36	R\$ 30.316,32	R\$ 30.316,32	0,00
8.2	Instalação do conjunto para Telemetria - CT - incluindo configuração de rádio Modem	Un.	16	R\$ 3.197,42	R\$ 51.158,72	R\$ 51.158,72	0,00
8.3	Instalação do painel de comando - PCE - incluindo programação de CLP e IHM	Un.	18	R\$ 5.318,48	R\$ 95.732,64	R\$ 95.732,64	0,00
8.4	Instalação dos painéis de potência - CCM - incluindo parametrização de inversor	Un.	16	R\$ 8.143,68	R\$ 130.298,88	R\$ 130.298,88	0,00
8.5	Reprogramação e readequação dos painéis de comando existentes com CLP Phoenix	Un.	1	R\$ 6.192,06	R\$ 6.192,06	R\$ 6.192,06	0,00
8.6	Reprogramação e readequação dos painéis de comando existentes com CLP Atos	Un.	2	R\$ 6.158,00	R\$ 12.316,00	R\$ 12.316,00	0,00
9 INSTALAÇÃO, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS							
9.1	Instalação de medidor de vazão DN25mm	Un.	1	R\$ 1.795,97	R\$ 1.795,97	R\$ 1.795,97	0,00
9.2	Instalação de medidor de vazão DN50mm	Un.	16	R\$ 1.820,46	R\$ 29.127,36	R\$ 29.127,36	0,00
9.3	Instalação de medidor de vazão DN75mm	Un.	9	R\$ 1.870,64	R\$ 16.835,76	R\$ 16.835,76	0,00
9.4	Instalação de medidor de vazão DN100mm	Un.	5	R\$ 2.208,59	R\$ 11.042,95	R\$ 11.042,95	0,00
9.5	Instalação de medidor de vazão DN150mm	Un.	2	R\$ 2.595,78	R\$ 5.191,56	R\$ 5.191,56	0,00
9.6	Instalação de medidor de vazão DN200mm	Un.	5	R\$ 2.224,40	R\$ 11.122,00	R\$ 11.122,00	0,00
9.7	Instalação de medidor de vazão DN450mm	Un.	1	R\$ 4.430,20	R\$ 4.430,20	R\$ 4.430,20	0,00
9.8	Instalação de medidor de vazão DN500mm	Un.	1	R\$ 4.658,00	R\$ 4.658,00	R\$ 4.658,00	0,00
9.9	Instalação de medidor de vazão DN600mm	Un.	1	R\$ 4.809,85	R\$ 4.809,85	R\$ 4.809,85	0,00
9.10	Aferição e calibração de medidor de vazão com rastreabilidade de medição (Sem RBC)	Un.	34	R\$ 2.177,30	R\$ 74.028,20	R\$ 74.028,20	0,00
9.11	Instalação e calibração de medidor de nível com rastreabilidade de medição (Sem RBC)	Un.	6	R\$ 1.308,46	R\$ 7.850,76	R\$ 7.850,76	0,00
9.12	Instalação e calibração de medidor de pressão com rastreabilidade de medição (Sem RBC)	Un.	35	R\$ 1.308,46	R\$ 45.796,10	R\$ 45.796,10	0,00

041
f

042
f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO VIII DO MPO		FEHIDRO	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			PLANILHA DE ORÇAMENTO			
			TOMADOR:	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES		
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			EMPREENHIMENTO:	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.		
valores em R\$						
data base : 2018						
FONTE DO RECURSO:						
				FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL E SISTEMA SUPERVISÓRIO						
10.1	Montagem, configuração e ajuste do sistema de Video Wall	Un.	1	R\$ 5.013,24	R\$ 5.013,24	0,00
10.2	Desenho e configuração no Supervisório Ellipse E3 existente.	Un.	28	R\$ 4.539,00	R\$ 127.092,00	0,00
11 - STARTUP E TREINAMENTOS						
11.1	Startup do sistema e treinamento inicial	Un.	19	R\$ 6.175,03	R\$ 117.325,57	0,00
11.2	Treinamento avançado 40h - equipe manutenção	40h	1	R\$ 10.749,87	R\$ 10.749,87	0,00
TOTAIS				R\$	3.272.803,95	578.443,15
TOTAL GERAL						R\$3.272.803,95

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

Williams SG-Santos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

043
J

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)		dez/18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE - MOGI DAS CRUZES												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELESUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MOGI DAS CRUZES, (MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SOFTWARE SUPERVISÓRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADICIONANDO AO PADRÃO E MODELO JÁ EXISTENTE.												
TOMADOR:		EMPREENDIMENTO:												
DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES		A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s) () Última												Total (em R\$)
ITEM	realizado em	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
4		8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	R\$ 620.997,62
4.1	PAINEIS DE POTÊNCIA - CEM Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com inversores de frequência de 300 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 18.848,69	R\$ 226.184,31
4.2	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com inversores de frequência de 100 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 9.177,78	R\$ 110.133,40
4.3	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 2 Inversores 10cv, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 1.424,56	R\$ 17.094,77
4.4	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 2 Inversores 5cv, 01 Coluna com 01 Inversores de 2cv, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 2.539,56	R\$ 30.474,72
4.5	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 02 Colunas com inversores de frequência de 25 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 2.481,42	R\$ 29.417,03
4.6	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com Inversor de frequência de 25 CV, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 5cv, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 2.293,97	R\$ 27.527,58
4.7	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com Inversor de frequência de 25 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 1.354,75	R\$ 16.256,97
4.8	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 15 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 5.961,25	R\$ 71.535,00
4.9	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 10 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 2.749,46	R\$ 32.993,52
4.10	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com Inversor de frequência de 5 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 926,38	R\$ 11.116,59
4.11	Painel de potência contendo: Dispositivos de proteção, Barramento, 01 Coluna com 02 Inversores de frequência de 2 CV, Transmissor de corrente e Multimedidor.	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 1.734,52	R\$ 20.814,26
4.12	Nicho de abastecimento/dimensões de 1x1x0,30 m.	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 470,88	R\$ 5.650,59
4.13	SPDA - Paredes de proteção	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 1.816,57	R\$ 21.798,88
5	SUPERVISÓRIO E VIDEO WALL	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	R\$ 113.423,62
5.1	Monitores profissionais LFP 48"	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 569,52	R\$ 38.436,88
5.2	Gerenciador gráfico	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 90,37	R\$ 6.098,79
5.3	Software para estrutura fixa de 4 telas em parede de alvenaria	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 31,58	R\$ 2.131,61
5.4	Caboos HDMI blindados	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 375,01
5.5	Interf. Xeon® Silver 4108 de 1,8 GHz, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 56 GT/s, cache de 12 MB, Turbo, HT (85 W) DORA-2000 (2) Rodam de 8 GB, 2666 MT/s, uma fileira, BCC, CS, RAID 10 para HDD, 100 SSDs em pares (tipo/velocidade/capacidade correspondente)	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 46.214,28
5.7	Upgrade para 4x8 GB	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 298,81	R\$ 20.167,05
6	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	R\$ 242.125,44
6.1	Outros serviços de terceiros	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 1.421,08	R\$ 17.052,96
6.1.1	Locação de imóvel (sede administrativa, água, luz, etc)	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 78,95	R\$ 947,40
6.1.2	Serviços de impressão e cópias	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 789,49	R\$ 9.478,88
6.1.3	Serviços, materiais e equipamentos de informática, acesso a internet, manutenção e locação de equipamentos de informática	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 70,69	R\$ 845,88
6.1.4	Serviços de limpeza e outros	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 1.184,23	R\$ 14.110,76
6.2	Serviços de limpeza e outros (manutenção e utilização de veículo leve motorizado, 1 cv até 100HP)													
6.2.1	Mano de obra de terceiros													

044

202-076 20



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



048
f

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO :	03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE
UNIDADE :	03.04.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO
FUNCIONAL :	17.512.0100.1.070	Controle e redução de perdas de água
PROGRAMA :	SANEAMENTO BÁSICO	
AÇÃO :	CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA	
ELEMENTO DE DESPESA :	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
DOTAÇÃO :	40	
		2020
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	Projetos e Serviços de Engenharia para a Setorização da rede de distribuição e para redução e controle de perdas no abastecimento de água da ETA Centro e região Leste de Mogi das Cruzes.	4.480.800
2	Contrapartida Fehidro - Serviços de automação, instrumentação para as redes de distribuição, e monitoramento para controle de perdas	
TOTAL		4.592.000,00

JUSTIFICATIVAS

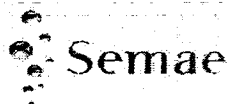
ASS.RESP.ÓRGÃO :

Glaucio Luiz Silva
Diretor Geral

ASS. RESP. UNIDADE:

Wlber Kohler
Diretor Técnico

202-076 20



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP



049
f

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO : 03.00.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE		
UNIDADE : 03.04.00 - DEPARTAMENTO TÉCNICO		
FUNCIONAL : 17.512.0100.1.069		
PROGRAMA : SANEAMENTO BÁSICO		
AÇÃO : Melhoria e ampliação no atendimento à População Urbana - Água		
ELEMENTO DE DESPESA : 44905100 - Obras e Instalações		
DOTAÇÃO : 035		
		2021
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	Reforma dos 6 filtros da ETA Centro, substituição de material filtrante e instalação de ar soprado	962.762,12
2	Extensão (pacote 2) água	215.530,88
3	Fehidro	
		1.411.000,00

JUSTIFICATIVAS

ASS.RESP.ÓRGÃO :

Glaucio Luiz Silva
Diretor Geral

Wilber Kohler
Diretor Técnico

**SemaE**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

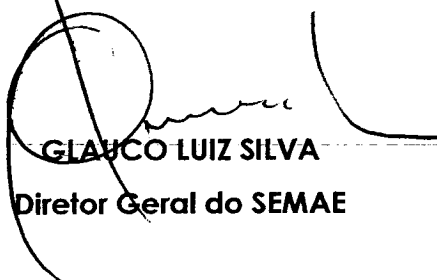
050

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	202.076/2020
	Data	10.11.2020
	Folha nº	37
	Rubrica	
Interessado: SEMAE		

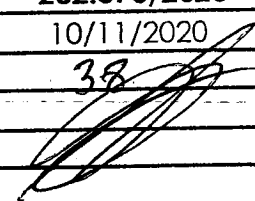
À PROCURADORIA JURÍDICA

Encaminhamos o presente processo para análise de minuta e parecer quanto à solicitação da inicial.

Diretoria Geral, em 10.11.2020



GLAUCIO LUIZ SILVA
Diretor Geral do SEMAE

PARECER JURÍDICO nº 296/2020	Processo nº	202.076/2020
	Data	10/11/2020
	Folha nº	38
	Rubrica	
Interessado: Diretor Geral		

Ref.: Projeto de Lei

Assunto: Valores de contrato de repasse de recursos não reembolsável e não contemplados na LOA/LDO/PPA.

Senhor Diretor Geral,

Visa o presente expediente a análise da possibilidade de se iniciar o procedimento legislativo para tratar de projeto de lei referente a liberação de crédito não reembolsável por parte do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

A fls. 24 foi esclarecido que há processo licitatório, ou seja, Concorrência nº 003/2020-2.

O contrato foi devidamente assinado a fls. 05/13.

PARECER JURÍDICO nº 296/2020	Processo nº	202.076/2020
	Data	10/11/2020
	Folha nº	39
	Rubrica	
Interessado:	Diretor Geral	

O presente parecer não aprecia, por não ser de sua competência, questões relativas aspectos administrativos ou contábeis, oportunidade e conveniência e demais particularidades do ato, restringindo-se à análise jurídica do pedido quanto à legalidade.

Ante tais considerações, opino pela possibilidade da tramitação, nos exatos termos contratados, e pelo encaminhamento do feito ao Município de Mogi das Cruzes para análise quanto ao objeto, ficando a aprovação do presente parecer, que somente analisa a questão sob a ótica jurídica e formal. É o parecer, s.m.j. e sub censura, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2020.


Marcio Alexandre Ferreira

Advogado Autárquico

OAB/SP nº 146.897

202 - 076 20

40 053
J

(MINUTA)
PROJETO DE LEI

Aprova o Contrato FEHIDRO nº 364/2019 celebrado entre Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, objetivando a execução de projeto de coleta de dados de controle e telesupervisão do sistema de abastecimento de água de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Contrato nº 364/2019, pelo qual o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE compromete-se perante o Banco do Brasil S/A a executar o projeto de coleta de dados de controle e telesupervisão do sistema de abastecimento de água de Mogi das Cruzes por meio de crédito não reembolsável ao amparo de recurso disponível do FEHIDRO no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal, crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), classificado como xxxxxx que fica fazendo parte integrante xxxxxx

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Banco do Brasil S.A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Semaes**Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Mogi das Cruzes - SP

DIRETORIA GERAL

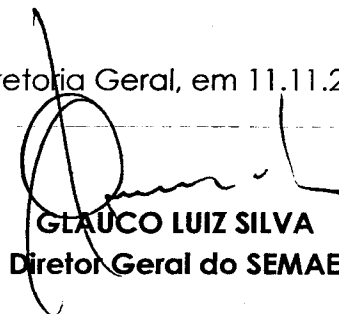
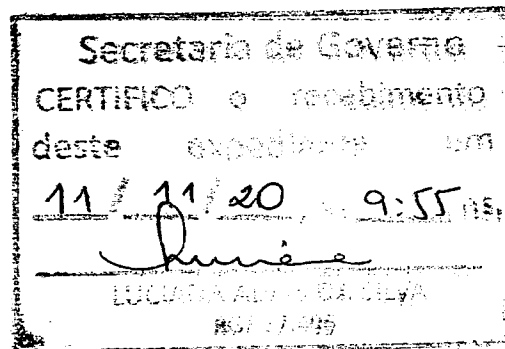
054
f

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo n.	202.076/2020
	Data	10.11.2020
	Folha nº	42
	Rúbrica	if
Interessado:	Projeto de Lei - FAHIDRO	

**Senhor
Secretário de Governo**

Face a manifestação do Departamento Financeiro da Autarquia, bem como o parecer jurídico, encaminhamos o presente processo para as demais providências, com objetivo da efetivação do Projeto de Lei, e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Diretoria Geral, em 11.11.2020


GLAUCIO LUIZ SILVA
Diretor Geral do SEMAE

41
055
J**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

202.706/2020

Ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-AT-751, denominado Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Contrato a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 364/2019 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

42.
056
f**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de que trata a presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 202.076/2020*****CRIAR:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.530	Coleta de Dados e Automação - Controle de Perdas de Águas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 3.636.271,12</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Clovis da Silva Hatiw Lú Junior**

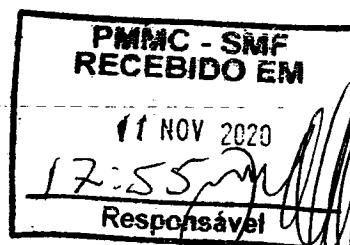
Tendo em vista o pleiteado na inicial e as informações constantes destes autos, encaminhamos o presente processo para conhecimento e criterioso exame da anexa minuta de projeto de lei às fls. 41/43, que ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

SGov, 11 de novembro de 2020.

Março Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



FATIMA

**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE para as providências
necessárias.**

S.M.F., em 12/11/20

Adriana Regina Nogueira
Responsável pelo Ex.
RGF 11



INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**À Procuradoria Geral do Município:**

Em atendimento ao solicitado às fls. 44, encaminhamos o presente a essa pasta, para análise e manifestação da minuta do Projeto de Lei constante às fls. 41/43 e informando que não consta do orçamento vigente, dotação específica para atendimento da despesa em pauta, podendo ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como no Plano Plurianual em vigor, um crédito especial dentro da autarquia Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE, o programa: 03.04.00 – 17.512.0102.1.530 – 4.4.90.51.00 – **Coleta de dados e Automação – Controle de perdas de Águas**, que serão utilizados para o Projeto de Coleta de Dados e Controle e Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes, a ser coberto com recursos oriundos do Contrato FEHIDRO Nº 364/2019, celebrado entre o Estado, por intermédio do Fundo estadual de Recursos Hídricos- FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, conforme índice técnico anexo às fls. 04.

D.O.C., 12 de novembro de 2020.


Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:


Clovis S. Hotiw Júnior
Secretário de Finanças

RECEBIDO

PGM, 12/11/20

Às — horas



PARECER JURÍDICO

Processo nº 202.076/2020

Interessado(a): Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE

EMENTA. PROJETO DE LEI. RATIFICA O CONTRATO FEHIDRO Nº 364/2019, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A, AGENTE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO, E O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS.

1. Trata-se de expediente iniciado pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, que sugere a iniciativa de projeto de lei para a ratificação do Contrato FEHIDRO nº 364/2019 e consequente abertura de crédito especial (fls. 02/04).
2. A Secretaria Municipal de Finanças certificou a possibilidade de previsão do referido crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual em vigor (fl. 45).
3. Às fls. 41/43, a minuta do projeto de lei.
4. É a síntese do necessário. Passo a opinar.
5. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob



prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

6. Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício **formal**: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

7. Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional.

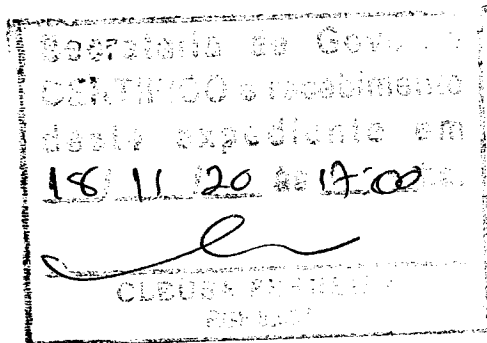
8. No mais, o texto apresentado na minuta de fls. 41/43 encontra-se apto aos objetivos almejados, motivo pelo qual a aprovo.

9. É o parecer. À **Secretaria Municipal de Governo (SMGov.)**.

PGM, 18 de novembro de 2020.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora-Geral do Município





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 117 / 2020

Processo nº 146 / 2020

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, para a finalidade que específica, e dá outras providências.

A finalidade da proposta legislativa é ratificar o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinados exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob código 2019-AT-751, denominado Projeto e Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes, sendo que, a título de contrapartida fica o Município autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

No mais, nas cópias constantes do Processo Administrativo nº 202076/2020, verificamos a manifestação favorável das Secretarias competentes e da Procuradoria do Município, a qual entende pela constitucionalidade da proposta apresentada.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Presidente em exercício – Relator

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 117 / 2020 – Processo nº 146 / 2020

A presente proposta legislativa de autoria do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta legislativa tem por finalidade ratificar o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinados exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob código 2019-AT-751, denominado Projeto e Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes, sendo que, a título de contrapartida fica o Município autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

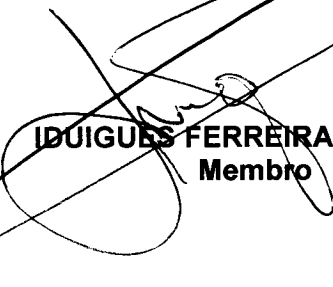
Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de dezembro de 2020.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente em exercício – Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE**

Projeto de Lei nº 117 / 2020

Processo nº 146 / 2020

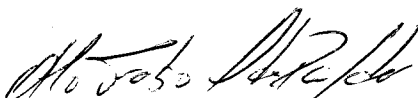
De autoria do **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Examinando os termos do texto apresentado e cópia do Processo Administrativo nº 202076/2020, verificamos que o projeto de lei pretende ratificar o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinados exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob código 2019-AT-751, denominado Projeto e Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes, sendo que, a título de contrapartida fica o Município autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação do projeto de lei.

No mais, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2020.


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente em exercício – Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro


JORGE R. VALVERDE SANTANA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 18 de dezembro de 2.020.

Ofício GPE n.º 295/20

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 117/20**, de vossa autoria, *que ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 16 de dezembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente em Exercício da Câmara

31894 / 2020



28/12/2020 13:49

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 295/2020 INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO
DE LEI Nº 117/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE
RATIFICA O CONTRATO FEHIDRO Nº 364/2019,

Conclusão: 19/01/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

À SUA EXCELENCIA O
MARCUS VINÍCIUS DA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº 117/20

Ratifica o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843, de 5 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.561.214/0001-30, objetivando o repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, no valor de até R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado exclusivamente à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2019-AT-751, denominado Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Contrato a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Contrato FEHIDRO nº 364/2019, de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 419.533,55 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º O Município adotará as providências necessárias à execução do Contrato FEHIDRO nº 364/2019 a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.636.271,12 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 117/20

fls. 02

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de que trata a presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de novembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente em Exercício da Câmara

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário

EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 117/20

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. n° 202.076/2020

CRIAR:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.04.00	Departamento Técnico	
17.512.0102.1.530	Coleta de Dados e Automação - Controle de Perdas de Águas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 3.636.271,12</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO n° 364/2019, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, destinado a custear as despesas com a execução do Projeto de Coleta de Dados de Controle de Perdas e Implantação de Sistema de Automação, Telemetria e Telesupervisão do Sistema de Abastecimento de Água de Mogi das Cruzes.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]